



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG

RELATÓRIO Nº 154/2025

*Da Comissão de Constituição, Justiça e
Redação, sobre a Emenda Aditiva nº
01/2025 do Projeto de Lei nº 48/2025*

I) Da Matéria em Exame:

O presente Parecer tem por objeto a Emenda Aditiva do Projeto de Lei nº 48/2025 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Giovanni Groppo Toledo.

II) Da Fundamentação:

Trata-se da Emenda Aditiva nº 01/2025 do Projeto de Lei nº 48/2025, "Institui o Programa Municipal de Cuidado da Saúde dos Pés e Membros Inferiores na Rede Municipal de Saúde de Cataguases e dá outras providências".

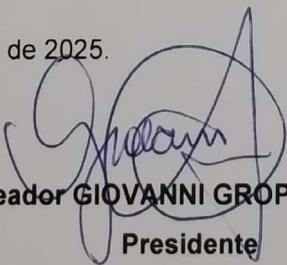
Município tem competência para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

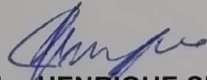
Na área da saúde pública, há também competência comum (Art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e competência suplementar dos municípios para normas específicas de interesse local (Art. 30, inciso II, da Constituição Federal).

III) Da Decisão:

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** da Emenda Aditiva nº 01/2025 do Projeto de Lei nº 48/2025, que acrescenta os Artigos 8º e 9º ao Projeto de Lei nº 48/2025, dispondo sobre a exigência de formação específica para profissionais que atuarem nos serviços de podologia no âmbito do Programa Municipal de Saúde dos Pés e Membros Inferiores. Possibilidade jurídica, com ressalvas. por estar dentro das competências legislativas municipais.

Sala das Sessões, 18 de Junho de 2025.


Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO
Presidente


Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Secretário da CCJ

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES 25/06/2025 14:03 - 000000000000